

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0151/2017-SMS.

QUINTA TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2017-SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 2 (DOIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI-CREFI, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI-CREFI**, situada na rua Cel. Miguel Arruda Nº 01, CEP:62111-000, Distrito Arataiaçu, Município de Sobral, Estado do Ceará, (88) 3613-3063 inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, doravante denominado **CONTRATADA** representada neste ato por sua representante legal a **Sra. RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2004031068565 SSP-CE e CPF nº 025.397.933-12, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Maria da Conceição P. Azevedo, nº1376, Bairro Renato Parente, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO TERMO DE ADITIVO** ao **Contrato nº 0151/2017-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0151/2017-SMS**, decorrente do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLINICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICO DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme processo nº **224110/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0151/2017-SMS**, por mais **2 (dois)** meses, compreendendo o período de dia **04/12/2022** até **03/02/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.



As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o n°:

hospitais e Clínicas – Produção SUS 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 –
Federal 0701.10.302.0072.2316.33903900.1220000002 – Estadual
0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 – Municipal
0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 – Judicial
0701.10.302.0072.2316.33903900.1220000002 – Estadual (Hospital Polo) COVID:
0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 – Federal
0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 – Municipal
0701.10.302.0073.2384.33903900.1290000000 – Outros recursos vinculados à Saúde
do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 24 de Novembro de 2022.

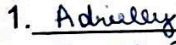


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

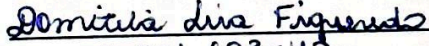


RODLENE MESQUITA DO
NASCIMENTO
CPF nº 025.397.933-12
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF.: 079.396.303-69.

2. 

CPF.: 014.821.623-42

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

da concessão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela **ABSORÇÃO** de acusada por falta de provas que comprovassem que a servidora supracitada perceberia valores do programa auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, **ACOLHO INTENCIONALMENTE** o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sr. **GABRIELLY SILVA MARQUES** figura como acusada e adoto seus fundamentos **PÚBLIQUE-SI REGISTRE-SI CUMPRE-SI** Sobral (CE) 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P22402/2020 REFERENTE A PORTARIA Nº 72/2020. SME - Mercês as presentes atas acerca de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor **RAIMUNDA NONATA BARBOSA**, Professora, matrícula nº 51014, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou **RELATÓRIO FINAL** acerca do feito retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Para a decisão De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, sendo vejamos: "Art. 183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela **ABSORÇÃO** de acusada por falta de provas que comprovassem que a servidora supracitada perceberia valores do programa auxílio emergencial. Portanto, ante ao exposto, **ACOLHO INTENCIONALMENTE** o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sr. **RAIMUNDA NONATA BARBOSA** figura como acusada, e adoto seus fundamentos **PÚBLIQUE-SI REGISTRE-SI CUMPRE-SI** Sobral (CE) 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019 - SME - PROCESSO Nº P225477/2022 - CONTRATANTE Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, **CONTRATADA** Empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" e no art. 6º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 **DO OBJETO** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a "Conclusão da Obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo 1, Bairro Colinas das Bos Vistas em Sobral(CE)", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME **DO VALOR** O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 28.262,99 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 1,85% do contrato inicial, totalizando 23,14% em acréscimos e 2,57% em decréscimos. O valor do contrato, após o reparcilhamento, será de R\$ 1.839.319,27 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA** 23 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado Dayana Karla Coelho Ximenes - **COORDENADORA JURÍDICA DA SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADENÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPC Nº P225154/2022 - ADENÃO Nº AD22011 - SMS A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adenão à Ata de Registro de Preços Nº 054/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22006, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019 **OBJETO** Serviços clínicos de construção de cines e gins, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório e pós-operatório ao animal até retirada dos pontos) para fêmeas e machos. **CONTRATADA** ANDERSON DE PAIVA BRITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.038.392/001-60 **VALOR GLOBAL** R\$ 98.804,01 (noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e um centavo) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200 Sobral - CE, 25 de novembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0452/2022 - SMS - PROCESSO SPC Nº P225154/2022 - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde **CONTRATADA** ANDERSON DE PAIVA BRITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.038.392/001-60 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019 **OBJETO** Serviços clínicos de construção de cines e gins, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório ao animal até retirada dos pontos) para fêmeas e machos. **CONTRATADA** ANDERSON DE PAIVA BRITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.038.392/001-60 **VALOR GLOBAL** R\$ 98.804,01 (noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e um centavo) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200 **PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA** Sobral(CE) 25-11-2022. **SIGNATÁRIOS** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr Anderson de Paiva Brito - **Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2017 - SMS CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde **CONTRATADA** EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE POINTE - ME, com CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70 **OBJETO** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0151/2017 - SMS, decorrente do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme processo nº 224110/2022 **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0151/2017-SMS, por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de dia 04/12/2022 até 03/02/2023 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93 **SIGNATÁRIOS** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA** Rodlene Mesquita Du Nascimento **DATA DA ASSINATURA** 24 de novembro de 2022. **Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS**

TERMO DE DISTRATO Nº 122/2022 - SMS - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, e, de outro, Luciana Dellamano Chacon, Odontólogo Especialista em Endodontia, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0310-09/2020 - SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de dezembro de 2022. Sobral, 21 de novembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0783-13/2022 - SMS - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, **CONTRATADO** (A) LUCIANA DELLAMANO CHACON, **OBJETO**: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA **FUNDAMENTO LEGAL** Edital da Seleção Pública Nº 13/2022 - SMS art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894, de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017 **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.861,58 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais Subclassificação Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000, 0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000, 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000, 0701.10.305.0074.2307.31900400.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de novembro de 2022 **SIGNATÁRIOS** LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO** (A) LUCIANA DELLAMANO CHACON - **Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS**